

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903

PROCESSO CEE Nº: 938/86 - Reautuado em 14/07/92
INTERESSADO : Décio Cerqueira de Moraes Filho
ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar a
disciplina "Clínica Cirúrgica-Ortopedia"-
FM de Marília
RELATOR : Consº Nicolau Tortamano
PARECER CEE Nº : 1022/92 CETG "D" APROVADO EM 12/08/92
COMUNICADO AO PLENO EM 02/09/92

1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Medicina de Marília indica Décio Cerqueira de Moraes Filho para lecionar, a partir do início do ano letivo de 1990, a disciplina "Clínica Cirúrgica-Ortopedia", no Curso de Medicina.

2 - APRECIÇÃO

O interessado preenche as exigências contidas na Deliberação CEE nº 05/90, conforme consta da Informação A.T./ E.T. nº 1198/92.

3 - CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de Décio Cerqueira de Moraes Filho para lecionar a disciplina "Clínica Cirúrgica-Ortopedia", na Faculdade de Medicina de Marília.

São Paulo, 04 de agosto de 1992.

a) Consº Nicolau Tortamano

Relator

4 - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presente os nobres Conselheiros:
BENEDITO OLEGÁRIO R. N. DE SÁ, ROBERTO MOREIRA, ELMARA LÚCIA DE OLIVEIRA BONINI CORAUCI, MARIA CLARA PAES TOBO E CLEUSA PIRES DE ANDRADE.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 12 de agosto de 1992.

Cons^a Elmara Lúcia de Oliveira Bonini Corauci
Presidente da CETG